

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-1/2021 (Processo Administrativo nº 3506/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Três Rios, por meio da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, sediada na Rua Gomes Porto, nº 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 714, Centro, Três Rios/RJ, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.251, de 09 de novembro de 2015 e da Lei Municipal nº 3.330, de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19 de abril de 2021

Horário: 10:00

Local: Rua Gomes Porto, nº 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 801, Centro, Três

Rios/RJ

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Medicamentos para atender à Unidade Pronto Atendimento UPA 24h, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO VII deste edital.
- 2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.02.10

Fonte:070 - 122

Programa de Trabalho: 10.302.2014.2038 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

4. PRECOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1. O preço total estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 1.334.756,31 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta



e seis reais e trinta e um centavos), conforme os valores constantes do Termo de Referência deste edital.

5. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social;
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Municipal nº 3.330/09
 - 5.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 5.2.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.3.1. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
 - 5.3.2. Já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 5.3.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



5.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO VII, nas condições previstas neste edital.

7. REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, quando necessário o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.
- 7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO VII deste edital.

8. CREDENCIAMENTO

- 8.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DO SEU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Modelo de Carta de Credenciamento ANEXO II)
- 8.2. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
- 8.3. Entende-se por documento credencial:
 - 8.3.1. Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 8.3.2. **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o **contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- 8.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.



- 8.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 8.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento ou ainda do envio dos envelopes via correio até o horário de início do certame. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 8.7. As licitantes, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (Declaração de ME ou EPP ou MEI ANEXO III).
- 8.8. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- 9.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certamente aos interessados ou seus representantes que:
 - 9.1.1. Apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ANEXO IV, nos termos do art.4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;
 - 9.1.2. Entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.
- 9.2. No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"

"PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-1/2021

9.3. No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

"DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-1/2021



9.4. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS A/C do Pregoeiro Rua Gomes Porto, nº 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 714, Centro Três Rios, RJ

- 9.5. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 9.6. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- 9.7. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- 9.8. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1. O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:
 - 10.1.1. A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO V) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
 - 10.1.1.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax:
 - 10.1.1.2. Identificação do responsável pela assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso, informando nome completo, CPF, número de identificação, Órgão Expedidor, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, profissão e endereço.
 - 10.1.1.3. Descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital;
 - 10.1.1.4. Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;



- 10.1.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;
 - 10.1.1.5.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;
 - 10.1.1.5.2. Poderá ser utilizado até **<u>quatro casas decimais</u>** para composição do valor.
- 10.2. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
 - 10.2.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - 10.2.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
 - 10.2.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
 - 10.2.5. Anexar junto com a Proposta "Declaração de Elaboração Independente de Proposta", conforme modelo ANEXO IX

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.
- 11.2. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.
- 11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- 11.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 11.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 11.6. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.



- 11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 11.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital.
- 11.10. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 11.11. Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 11.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 11.13. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 11.14. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. CLASSIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado a partir da autorização do pregoeiro, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;
- 12.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro, convocará as licitantes



remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 12.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.
- 12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.
- 13.2. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.
- 13.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971:
- 14.7. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- 14.8. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- 14.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 15.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 15.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;
- 15.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- 15.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- 15.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



16.1. Apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.2. Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa AFE (licitante) expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde, compatível com o objeto da Licitação.
- 17.3. Apresentar certidão de "Autorização Especial de Funcionamento da Empresa para exercício de atividades com substancias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica" emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA MS.
- 17.4. Apresentar Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação.
- 17.5. Apresentar certidão de Regularidade Técnica vigente, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

18. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

18.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VI** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

19. RECURSOS

- 19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.
- 19.2. Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 19.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelo pregoeiro.
- 19.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.5. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no setor Protocolo da Prefeitura de Três Rios, localizado na Praça São Sebastião, nº 81, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25804-080.
- 19.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao titular da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais da Prefeitura de Três Rios, que, no prazo de 5 (cinco dias úteis, decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.



19.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o titular da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais da Prefeitura de Três Rios adjudicará o objeto caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo titular da Secretaria Requisitante, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO VII deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 20.2. A Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.
- 20.3. A Ata assinada deverá ser devolvida a Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, pessoalmente ou através dos correios.
- 20.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa contratada convocado, desde que ocorra motivo justificado e pela Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais.
- 20.5. Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- 20.6. O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.
- 20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 20.8. A ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:
- 21.2. Multa moratório de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento dos produtos, sobre o valor do saldo n\u00e3o atendido, respeitados os limites da lei civil;



- 21.3. Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas:
 - 21.3.1. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 21.3.2. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 21.3.3. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- 21.4. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 21.5. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Contratante de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 21.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, o contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Três Rios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1. A cada pedido, o recebimento definitivo será efetuado pela Secretaria Requisitante, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deste edital, nos termos do art. 73, inciso I, alínea *b*, da Lei Federal nº 8.666/93, e observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.2. O recebimento provisório ou definitivo pela Secretaria Requisitante não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este edital.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.



- 23.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos de acordo com os dados informados na Nota de Empenho ou Contrato, ou documento equivalente.
- 23.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Três Rios em parcelas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 23.4. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.
- 23.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

24. FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização do contrato caberá a servidora Ana Cristina Pinazo Geremias, matrícula 124.2011 e a servidora Lilian Zollikofer matricula 12411803, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor na mesma secretaria.

25. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 25.1. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.
- 25.2. Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:
 - 25.2.1. Eletrônico, no endereço: <u>licitacao@tresrios.rj.gov.br</u>, até às 17h de dois dias antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou
 - 25.2.2. Escrito à Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, sendo entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura de Três Rios, localizado na Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ, das 12h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 25.3. Caberá a Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 25.4. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou



informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

- 25.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.
- 25.6. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmos veículos que deram a publicidade do aviso do Edital.
- 25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento.
- 25.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 25.9. A Prefeitura de Três Rios e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Três Rios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.
- 25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://tresrios.rj.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Gomes Porto, nº 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 801, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25804-070, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 25.11.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
 - 25.11.2. ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
 - 25.11.3. ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO E PEQUENA EMPRESA
 - 25.11.4. ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - 25.11.5. ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 25.11.6. ANEXO VI MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
 - 25.11.7. ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 25.11.8. ANEXO VIII MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
 - 25.11.9. ANEXO IX PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Três Rios, 05 de abril de 2021

Paulo Victor Rabelo Gonçalves

Diretor

Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais



ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Medicamentos para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h de Três Rios por Ata de Registro de Preços para 12 meses, para atender às necessidades dos pacientes, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 3.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Os medicamentos adquiridos são imprescindíveis para o atendimento na emergência e urgência e serão utilizados para atender à demanda da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h do Município de Três Rios.

O quantitativo solicitado é estimado em relação ao consumo médio da unidade durante o ano, levando em consideração algumas variáveis:

- O não fracionamento das embalagens dos medicamentos, o que determina a quantidade mínima a ser adquirida do medicamento.
- A não aquisição do medicamento na licitação por motivos variados (falta no mercado, medicamento acima do estimado, item deserto na licitação, etc...), o que acarretará em sua falta na unidade e consequentemente na diminuição ou ausência do consumo médio.
- Inclusão de medicamentos novos na grade de medicamentos padronizados para atender às demandas de emergência e urgência da unidade.

Vale ressaltar que estamos em um ano atípico, de pandemia, o que ocasiona o aumento exponencial no consumo de diversos medicamentos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS:

ITEM	OBJETO / MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QNTD.	ESTIMADO UNITÁRIO
1	114534 - CLORETO DE SODIO 0,9 % 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO	8000	2,4400
2	114560 - LIDOCAINA CLORIDRATO 2% (20MG/G) 30G GELEIA	BISNAGA	200	4,5000
3	114595 - COLAGENASE 0,6 U/G 30G POMADA	BISNAGA	800	20,2500
4	115187 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	3000	11,4374
5	115189 - BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000 UI INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	50	4,3000
6	115197 - IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML - 20ML GOTAS	FRASCO	350	1,7100
7	115222 - PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1500	1,8946
8	117221 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	2,6500
9	117222 - ADENOSINA 3MG/ML - 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	9,6564
10	117223 - AGUA DESTILADA 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO	3000	6,8655
11	117224 - AGUA DESTILADA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	55000	0,3000



12	117225 - AMIDO HIDROXIETÍLICO + CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO À 6% 500ML	FRASCO	5	129,8800
13	117226 - AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	0,8600
14	117227 - AMIODARONA. 50 MG/ML - 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	2,6900
15	117229 - AMPICILINA 1G INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	500	4,0900
16	117230 - ATRACÚRIO 10 MG/ML - 2,5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	24,4000
17	117231 -ATROPINA 0,25 MG/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	0,5600
18	117233 - BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	50	7,8400
19	117235 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO	200	32,4000
20	117236 - BROMOPRIDA 5 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4000	1,6000
21	117237 - CEFEPIME 1G INJETÁVEL IM/IV	FRASCO- AMPOLA	500	27,2700
22	117239 - CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL IV	FRASCO- AMPOLA	7500	12,0700
23	117241 - CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL IV PÓ LIÓFILO	FRASCO- AMPOLA	4500	4,2800
24	117243 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1500	30,0000
25	117245 - CLARITROMICINA 500 MG INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1000	123,2600
26	117246 - CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000	5,5000
27	117247 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,6100
28	117248 - CLORETO DE POTASSIO 10% - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3500	0,3000
29	117249 - CLORETO DE SODIO 0,9 % 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7000	0,3900
30	117250 - CLORETO DE SODIO 0,9 % 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO	20000	4,3500
31	117251 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO	15000	2,3000
32	117252 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 5MG/ML 5ML (LISTA C1) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	1,3294
33	117253 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2200	0,3400
34	117254 - DESLANOSIDO 0,2MG/ML - 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	1,6100
35	117255 - DEXAMETASONA (21 - FOSFATO) 4 MG/ML -2,5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5500		2,4000
36	117256 - DIAZEPAM 5 MG (LISTA B 1)	COMPRIMIDO	3000	0,0850
37	117257 - DIAZEPAM 5 MG/ML - 2 ML (LISTA B 1) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	0,7000



38	117258 - DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML - 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6500	0,9700
39	117259 - DIMETICONA EMULSÃO 75 MG/ML 10ML GOTAS	FRASCO	600	1,9366
40	117260 - DIPIRONA (SÓDICA) 500 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	15000	0,7300
41	117262 - DOPAMINA 5 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	1,3400
42	117263 - EPINEFRINA 1 MG/ ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1500	1,9097
43	117264 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML - 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000	2,3787
44	117265 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML - 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	1,0651
45	117268 - FENITOÍNA 50MG/ML 5ML (LISTA C1) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1800	1,8600
46	117269 - FENOBARBITAL 100 MG/ML - 2 ML (LISTA B1) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	1,8800
47	117272 - FENTANILA CITRATO 0,050MG/ML - 10 ML (LISTA A1) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2500	13,1900
48	117273 - FLUCONAZOL 2 MG/ML - 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	180	15,0000
49	117274 - FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML - 2ML (LISTA A1) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	5,2000
50	117275 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - 5ML (LISTA B1) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	80	14,4300
51	117276 - FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	8000	0,8100
52	117277 - GELATINA 3,5% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	FRASCO	5	36,8500
53	117279 - GLICERINA 12% COM SONDA /CLISTER 500 ML	FRASCO	400	3,5399
54	117280 - GLICOSE A 05% 250 ML FRASCO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO	1000	3,0800
55	117281 - GLICOSE A 05% 500 ML FRASCO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO	1800	4,5000
56	117283 - GLICOSE A 25% 10ML (SOLUÇÃO HIPERTONICA) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3200	0,3900
57	117284 - GLICOSE A 50% 10 ML (SOLUCAO HIPERTONICA) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	8000	0,4303
58	117285 - HALOPERIDOL 5 MG/ML 1ML (LISTA C1) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	1,5400
59	117286 - HEPARIÑA SODICA (SUBCUTANEA) 5000 UI / 0,25 ML INJETÁVEL	AMPOLA	8000	4,4800
60	117287 - HEPARINA SODICA 5000 UI/ML - 5 ML INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1000	22,3900
61	117289 - HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	4000	3,5200
62	117291 - HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	3000	8,4800



64	117294 - ISOSSORBIDA (SAL DINITRATO) 10 MG	COMPRIMIDO	150	0,2500
65	117295 - ISOSSORBIDA (SAL MONONITRATO) 20MG	COMPRIMIDO	250	0,2019
66	117296 - LACTULOSE 667MG/ML 120ML XAROPE	FRASCO	100	12,0000
67	117297 - LEVOFLOXACINO 5 MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	650	24,1600
68	117300 - LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SEM VASO - 20 ML INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	600	3,8000
69	117301 - MANITOL 20% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO	50	7,0000
70	117302 - METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4000	0,5600
71	117304 - METRONIDAZOL 5 MG/ML - 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1000	6,0000
72	117305 - MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML (LISTA B1) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	32,9900
73	117306 - MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML (LISTA B1) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	700	10,3500
74	117307 - MORFINA 10 MG/ML - 1 ML (LISTA A1) INJETÁVEL	AMPOLA	600	3,5900
75	117308 - NALOXONA 0,4MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10	6,5230
76	117309 - NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	0,2620
77	117310 - NITROGLICERINA 5 MG/ML - 5 ML INJETÁVEL	AMPOLA	400	28,8800
78	117313 - NOREPINEFRINA 1 MG/ML - 4 ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2500	10,2000
79	117314 - ONDANSETRONA 2MG/ML - 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	450	1,9500
80	117315 - OLEO GIRASSOL+VITA/E, GERME TRIGO, LECITINA SOJA - 200ML	FRASCO	150	4,2500
81	117316 - OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	30	3,6000
82	117318 - OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	3000	39,3500
83	117320 - OXACILINA 500 MG INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	5000	2,3200
84	117321 - PETIDINA 50MG/ML - 2ML (LISTA A1) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	2,0460
85	117322 - POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G ENVELOPE C/30G	ENVELOPE	240	20,8400
86	117323 - PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	800	0,4200
87	117325 - RANITIDINA 25 MG/ ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	9800	0,9700
88	117326 - RINGER COM LACTATO 500 ML FRASCO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO	1500	5,1900
89	117327 - SULFADIAZINA DE PRATA 1 % - 400 G	POTE	70	57,2800
90	117328 - SULFAMETOXAZOL 80MG/ML+TRIMETOPRIMA 16MG/ML- 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	2,8700



91	117329 - SULFATO DE MAGNESIO 10% - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	1,2100
92	117331 - SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	150	19,0460
93	117333 - TETRACÁINA CLOR. 1% + FENILEFRINA CLOR. 0,1% 10ML COLÍRIO	FRASCO	7	7,7200
94	117334 - TRAMADOL 50MG/ML 1ML (LISTA A2) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000	2,2600
95	117335 - VITAMINA "C" (ACIDO ASCORBICO) 100 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	0,9198
96	117336 - VITAMINA COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2800	0,8000
97	117337 - VITAMINA K1 (FITOMENADIONA) 10 MG/ML - 1 ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	2,5600
98	117368 - NIFEDIPINO 10MG RETARD	COMPRIMIDO	850	0,4100
99	119171 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	SERINGA	5000	30,0000
100	119803 - CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	50	4,6600
101	119950 - ISOSSORBIDA (SAL DINITRATO) 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	800	0,2600
102	120084 - CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	50	9,7890
103	120085 - GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	1,6600
104	120086 - VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	200	8,4600
105	121659 - ALTEPLASE 50MG INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	10	2.088,3300
106	121660 - FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML - 20 ML GOTAS	FRASCO	200	2,6400
107	121661 - TENECTEPLASE 40MG INJETÁVEL + SERINGA CONTENDO 8ML DE DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	10	4.839,2600
108	123259 - GENTAMICINA 40 MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	1,3600
109	123260 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	60	17,8000
110	123976 - DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	18,0000

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO:

- 4.1. O objeto será recebido EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM SEM DANOS E CONFORME ESPECIFICADOS NO ITEM 06 E SEUS SUBITENS.
- **4.2.** O recebimento provisório, após verificação de conformidade e consequente aceitação, será considerado definitivo em até **30 (TRINTA) dias**, contados do recebimento provisório.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.02.10

Fonte: 070 - 122



Programa de Trabalho: 10.302.2014.2038 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Prazo de validade mínima de 18 MESES, ou 80% do prazo de validade total do item, somente no caso de validade inferior a 24 meses do registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde.

Todos os medicamentos somente **serão aceitos** se acompanhados dos **LAUDOS DE CONTROLE DE QUALIDADE** de **CADA** lote que constar na Nota Fiscal no momento da entrega. O não cumprimento desta constará como não entrega do(s) medicamento(s) e consequentemente **NÃO CUMPRIMENTO DE PRAZO DE FORNECIMENTO**, cabendo possível penalização ao fornecedor.

Todos os fornecedores deverão apresentar obrigatoriamente no prazo máximo de 3 dias úteis após o fornecimento dos medicamento, CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA de todos os medicamentos em sua totalidade. Caso tenha sido solicitada quantidade inferior ao total do certame, a carta de comprometimento será relativa ao quantitativo solicitado pelo órgão.

6.1. FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

- 6.1.1 O fornecimento será efetuado pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses. Devendo ser entregue em até 05 (CINCO) dias ÚTEIS, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, conforme solicitação de entrega se for o caso, podendo haver alterações nas solicitações a critério da coordenação do ALMETRI.
- 6.1.2 O Fornecimento da Nota de Empenho dos itens 30 (117250 CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO) e 31 (117251 CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO) será efetuado em 2 remessas: imediata (entrega não superior a 05 (cinco) dias ÚTEIS, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho) e 90 dias.

6.2 LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os bens deverão ser entregues no ALMETRI (ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS DE TRÊS RIOS), com o seguinte endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 48 - CENTRO, no horário de 2ª a 6ª de 08 as 16:00 h.

6.3 PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo de entrega não superior a **05 (CINCO) dias ÚTEIS**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, **conforme solicitação de entrega se for o caso, podendo haver alterações nas solicitações a critério da coordenação do ALMETRI.**

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS:

Prazo de validade mínima de 18 MESES, ou 80% do prazo de validade total do item, somente no caso de validade inferior a 24 meses do registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A contratada obriga-se a:



- Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 72 HORAS (SETENTA E DUAS) horas/dias, o objeto licitado com avarias, defeitos ou não conformidades.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 HORAS (VINTE E QUATRO) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9.2. DA CAPACIDADE TÉCNICA

Para participar do presente processo de compra as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- **a.** Fotocópia autenticada da certidão de "Autorização de Funcionamento de Empresa" emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA MS. Não serão aceitos protocolos.
- b. Fotocópia autenticada da certidão de "Autorização Especial de Funcionamento da Empresa para exercício de atividades com substancias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica" emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA MS. Não serão aceitos protocolos.
- c. Fotocópia autenticada do "Alvará ou Licença de Funcionamento" emitido pelo órgão sanitário competente, Municipal ou Estadual.
- **d.** Fotocópia autenticada da certidão de Regularidade Técnica vigente, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia. Não serão aceitos protocolos.

9.3. DAS PROPOSTAS

- Os licitantes ganhadores deverão (na entrega do medicamento) apresentar a documentação, separada por fabricante, para cada fabricante, a documentação deverá estar na seguinte ordem: Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, registro do produto com testes solicitados, quando for o caso e validade do medicamento em questão.
- As propostas deverão apresentar registros de todos os medicamentos cotados emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Conforme RDC 210/03 ANVISA/MS, a licitante deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção correspondente a forma farmacêutica do item cotado, emitido pela ANVISA em nome do laboratório



(fabricante); exigência aplicável a qualquer medicamento, nacional ou importado. Somente será aceito cópia autenticada da publicação do Diário Oficial da União, na validade.

- Para oferta de Medicamentos Similares, as licitantes deverão anexar, às suas propostas, os seguintes testes realizados pelos centros habilitados pela ANVISA (REBLAS).
- Para medicamentos que n\u00e3o s\u00e3o utilizados por via oral: teste de equival\u00e9ncia farmac\u00e9utica;
- Para medicamentos que sejam utilizados por via oral: testes de bioequivalência e biodisponibilidade;
- Os licitantes deverão indicar em cada teste o número do item ao qual o teste se refere;
- Os preços deverão ser unitários, equivalentes à unidade de consumo do medicamento;
- Os itens tidos como de referência ou genéricos deverão ter estas condições comprovadas com documentação hábil emitida pela ANVISA;
- Nos termos da lei 5991/73, cada item cotado deverá vir acompanhado de laudo de análise oficial completo e conclusivo, que ateste a qualidade do mesmo conforme seu registro junto a ANVISA/MS, expedido por um laboratório pertencente à REBLAS, ou por outro integrante do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária que informe detalhadamente os ensaios realizados com a devida referência e ainda metodologia e valores para aprovação.

9.4. DO MATERIAL E DO RECEBIMENTO

- a. São verificados no recebimento os requisitos técnicos:
- Especificações dos produtos os medicamentos devem ser entregues em conformidade com as especificações do edital e ordem de compra: nome genérico, forma farmacêutica, concentração, apresentação, condições de conservação e inviolabilidades.
- Certificado de análise de controle da qualidade todo produto deve estar acompanhado do certificado de análise do(s) lote(s) entregue.
- d. Embalagem e rotulagem os produtos devem estar em suas embalagens originais ou conforme especificação do edital, devidamente identificadas, rotuladas com a informação "Venda proibida ao comércio"; não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha e inadequação em relação ao conteúdo.
- e. Lote / Validade O número do lote dos produtos recebidos devem ser os mesmos constantes da Nota Fiscal. O prazo de validade deve ser de no mínimo dezoito (18) meses ou 80% do prazo de validade total do item, somente no caso de validade inferior a 24 meses do registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde.
- f. Produtos que não obedecerem à regra acima citada deverão apresentar declaração do fornecedor (carta compromisso) garantindo a troca ou indenização em crédito no valor dos referidos produtos.

9.5. DA AVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES

O processo de avaliação de fornecedores será realizado de acordo com os aspectos administrativos e técnicos definidos pela Coordenação de Assistência Farmacêutica, tendo início na elaboração do descritivo para publicação do edital e emissão de parecer técnico, até a utilização do produto.

- a) A avaliação no ato do recebimento será realizada por meio de formulário para registro das intercorrências. Os critérios de avaliação são:
 - Condição ou estado de entrega / material danificado;
 - II. Divergência na Nota Fiscal;
 - III. Entrega sem laudo técnico;
- IV. Embalagem sem identificação;
- V. Embalagem com material diferente da identificação;
- VI. Material em desacordo com o edital ou ordem de compra;
- VII. Destino de entrega incorreto;
- VIII. Quantidade de material diferente da identificada na embalagem ou Nota fiscal;



- IX. Atraso (Cobrança Imediata / Notificação de Penalização).
- b) O critério de avaliação na utilização do produto é realizado por meio da Ficha de Notificação de Não Conformidade onde são registradas as ocorrências de queixa técnica e/ou eventos adversos. Neste processo de acompanhamento da utilização do produto, são verificados os seguintes aspectos:
 - I. Especificação técnica
 - II. Bula
 - III. Certificado de análise
 - IV. Monografia oficial
 - V. Literatura técnica
 - VI. Análise / teste do produto
- VII. Análise de documentos do processo produtivo
- VIII. Notificação para a Vigilância Sanitária
- IX. Notificação para o fornecedor

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:
 - 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - **10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
 - **10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - **10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - **10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - **10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para realização do pagamento a contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada.

11.1. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante entrega com a apresentação da Nota Fiscal.

11.2. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Três Rios no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos após a atestação da nota fiscal.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato caberá a servidora Ana Cristina Pinazo Geremias, matrícula 124.2011 e a servidora Lilian Zollikofer matricula 12411803, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor na mesma secretaria.



13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

14. SANÇÕES

Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita Às sanções administrativas contidas na Lei Nº 8.666/93.

15. CONDIÇÕES GERAIS

Informações que visem elucidar eventuais dúvidas sobre qualquer um dos tópicos que compõe o TR.





ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX

A(razão social da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº, com sede
na(endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa
- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente
instrumento, credenciamos procurado o Sr.(a)(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima
referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas
de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar
propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar,
transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos,
assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por
firme e valioso.
Três Rios, de de

Nome do Representante Legal do Proponente Assinar e Carimbar

OBSERVAÇÃO: Apresentar fora do envelope



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa		inscrita	no	CNPJ
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		_	
	, sediada			
	, por meio de seu r	•	•	. , . ,
	, portador(a) da Carteira de Identid	dade n°		
e do CPF, I	DECLARA, sob as penas da Lei, que atende	ao disposto n	o artigo	3º, da Lei
Complementar nº 123/06,	bem como se encontra incurso em nenhum o	dos impedime	ntos pre	vistos nos
ncisos do §4º, do mesmo	artigo, da mencionada Lei Complementar, es	stando enqua	drada co	mo:
) MICROEMPREEN	DEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 1	8-A \$1º da l	ei Com	olementar
Federal nº 123, de 14 de d		074,31 44 2	201 00111	piomonia
		ntor n0 100 d	o 14 do .	dozembro
AND THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS	onforme Inciso I do artigo 3º da Lei Compleme	mar n° 123, u	e 14 de 0	Jezembro
de 2006;				
) EMPRESA DE PEQI	UENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3	3º da Lei Com	plement	ar nº 123,
de de 14 de dezembro de	2006.			
) Sociedade Cooperativ	a de Consumo que tenham auferido, no ano-c	calendário ant	erior, rec	eita bruta
até o limite definido no inci	iso II do caput do art. 3º da Lei Complementa	r nº 123, de 1	4 de dez	embro de
2006, nela incluídos os a	ntos cooperados e não-cooperados, conform	ne estabelece	o art.	34 da Lei
11.488/07.				b
A \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \				
	TA D			
	Três Rios,	ae	ae .	

Nome do Representante Legal do Proponente Assinar e Carimbar

OBSERVAÇÃO: Apresentar fora do envelope



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX

(razão social da empresa), com sede na(endereço), inscrita
no CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar
que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº
xxx/20xx do Município de Três Rios.
Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.
Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ().
Três Rios, de de
Nome do Representante Legal do Proponente
Assinar e Carimbar

OBSERVAÇÃO: Apresentar fora do envelope



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Propo	nente:						
CNPJ:		Insc. Estadu	ıal:	Insc.	Munic.:		
Endereço:							
Cidade:							
Telefone:			. E-mail:		<u>.</u>		
1 – OBJETO:	X V						
1.1 – Aquisição	de Medicamen	tos para UP.	A 24HS		6.1		
2 – PREÇO OF	ERTADO:						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca (Modelo)	Valor Unitário	Valor Total	
			7.00	No.		- 1/ 3	
2.1 – O preço to	otal ofertado é d	e R\$	(por extenso).			W.	1
2.2 – O preço (ofertado inclui d	odos os cur	etos de mão de	obra tavas	impostos s	aduros and	argos
sociais, adminis							
incidir sobre o o					coale e cati	oo quo voiii	<u></u>
morali dobro o o	ojoto do Editar	do i rogdo i	roconolai II OII	- 1/2021.			
3 – DO PRAZO	DE ENTREGA	:					
3.1 – Prazo de	entrega não su	perior a 05	(cinco) dias. co	ntados a parti	r do recebin	nento da No	ota de
Empenho.							
4 – DO PRAZO	DE VALIDADE	DA PROP	OSTA:				
4.1 - O prazo de entrega ao preg 8.666/93.							
5- DECLARAÇÃ	ÃO						
5.1.Declaro, que		todas as cor	ntratações de se	rvicos e/ou aq	uisicão de b	ens de cons	sumo.
propostos enco					, ,		,
0 DADOODA	uo á pioo						
6- DADOS BAI	NCARIOS:						
BANCO:							
CONTA CORRE AGÊNCIA:	ENTE:						

Nome do Representante Legal do Proponente

Assinar e Carimbar

Três Rios, de de



ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO nº xxx/20xx - PMTR-RJ

Empresa	_, inscrito no CNPJ nº	, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a)	, portador(a) da	Carteira de Identidade
nº e do CPF nº	DECLARA , para fins do dispe	osto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acr	escido pela Lei nº 9.854, de 27 de	e outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em traball	no noturno, perigoso ou insalubre	e não emprega menor
de dezesseis anos.		
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorzo	e anos, na condição de aprendiz	
Três Rios,//20xx.		
	ntante Legal do Proponente inar e Carimbar	
(<mark>Observação</mark> : em caso afirmativo, assinalar a re de documentação	essalva acima), apresentar DEN	ΓRO do envelope "B"



ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

				, na sede da								
				am-se os preços								
				, inscrita no (Cadastro	Nacional	da Pess	soa Jur	ídica c	do Minis	tério da Faz	zenda
– CNPJ	/MF s	ob o	nº			,	neste	ato	repr	resenta	da pelo	seu
			,	(nome)	,	portador	do	docum	nento	de	identidade	n.º
		, órgão	expedie	dor	, CF	PF nº			,	para ev	entual <mark>obje</mark>	eto da
licitação, p	oelo <mark>me</mark> r	nor preç	o unitá	rio, decorrente de	o Pregão	Presenci	al nº xx	xx/xxxx	para	Sistema	a de Regist	tro de
,		,		as constantes no l							s da Propos	sta de
Preços - A	nexo V,	integrar	m esta	Ata de Registro d	e Preços	s, independ	dente de	e transo	crição.	•		

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca (Modelo)	Valor Unitário	Valor Total
A					SHEET,	
	Id See		- 10 M	11/2		

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- 3.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
- 3.8. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1 e 3.7.3 será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 3.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 3.9.2. A pedido do fornecedor.

4. DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazo para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

em ordem, vai assinada pelas partes.	49333/A h
	Três Rios, de de de
Nome Con	ppleto
Secretário de .	
Nome do Represa Empresa 1ª Cl	ntante Legal



ANEXO VIII-MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL OBJETO:
(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG no e do CPF no , como representante devidamente constituído de (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ no , doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não fo informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
, emde de
(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

(Observação: Apresentar DENTRO do envelope "A" junto com a proposta)



ANEXO IX - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx

PROCESSSO Nº xxxxx/xxx

OBJETO:

OBJETO:
NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
NOME PARA CONTATO:
TELEFONE:
E-MAIL PRINCIPAL:
E-MAIL SECUNDÁRIO:
Recebemos e/ou retiramos do site da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada. de de de
NOME